



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH
Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
CPCOE – 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2016

1 **ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE**
2 **MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL –**
3 **CPCOE**

4
5 Às nove horas do décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no SCS,
6 Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de
7 Gestão do Território e Habitação – Segeth, foi aberta a Décima Primeira Reunião Ordinária
8 da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
9 CPCOE, pelo Secretário Adjunto de Estado da Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues,
10 contando com a presença dos membros representantes do Poder Público, com direito a voz e
11 voto, e da Sociedade Civil com direito somente a voz, relacionados ao final desta Ata, para
12 deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1
13 Abertura dos trabalhos, 1.2 Informes do Coordenador, 1.3 Verificação do *quorum*, 1.4
14 Apreciação e aprovação da Ata da 38ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de março
15 de 2016. 2. Itens para Apreciação: 2.1 Memorial Descritivo. 3. Assuntos Gerais. 4.
16 Encerramento. Item 1. Ordem do Dia: Subitem 1.1 Abertura dos trabalhos: O Coordenador
17 Substituto Luiz Otavio Alves Rodrigues (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de
18 Gestão do Território e Habitação) verificou o *quorum*, saudou a todos, e deu por aberta a 11ª
19 Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do
20 Distrito Federal – CPCOE. No Subitem 1.2 Informes do Coordenador Foi informado que
21 houve algumas alterações na Minuta, mas apenas no sentido de melhorar a redação, seguindo,
22 então, a sua leitura. Foi apresentada a Minuta do Código de Edificações, que será entregue à
23 Casa Civil do Distrito Federal. Nesse momento foram feitas observações ao texto, dando-se
24 destaque aos seguintes itens: i) Art. 27: “*Apenas o proprietário ou o titular do direito de*
25 *construir pode solicitar o início do licenciamento de obras e edificações*”. Na última reunião
26 da CPCOE foi acrescentado o § 4º: “*É facultado a qualquer cidadão requerer ao órgão*
27 *responsável pelo licenciamento de obras e edificações certidão que indique os parâmetros*
28 *urbanísticos relativos ao lote ou projeção, conforme regulamentação desta Lei*”. Foi mudado



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH
Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
CPCOE – 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2016

29 o título da Sessão II para: “*Das Obras de Infraestrutura e Intervenções em Área Pública*”.

30 Foram acrescentados ao Código os seguintes artigos 191: “*É facultado aos interessados, no*

31 *prazo improrrogável de 30 dias, a partir da publicação desta Lei, que tenham processos*

32 *administrativos em tramitação para licenciamento de obras e edificações, optarem pelo*

33 *Código de Edificações do DF anterior ou as disposições contidas nesta Lei.*” § 1º: “*A opção*

34 *de que trata o caput deste artigo deve ser formalizada, por intermédio de requerimento*

35 *específico e anexado ao respectivo processo administrativo, devidamente assinado pelo*

36 *proprietário representante legal ou titular do direito de construir ou autor do projeto*”. § 2º:

37 “*Para os processos que não se refiram a licenciamento de obras e edificações, as normas*

38 *procedimentais serão aplicadas de imediato*”. 192: “*Na superveniência do Decreto que*

39 *regulamenta esta Lei e alterações de normas técnicas brasileiras e locais, normas de uso e*

40 *ocupação do solo adotadas como parâmetros oficiais a serem aplicados nas obras de*

41 *edificações do DF, é facultado ao interessado, no prazo improrrogável de 30 dias, a partir do*

42 *deferimento da etapa da viabilidade legal, o proprietário representante legal ou titular do*

43 *direito de construir ou autor do projeto pode optar pelas disposições das normas anteriores*

44 *observadas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo*”. § 1º: “*A opção de que trata o*

45 *caput deste artigo deve ser formalizada por intermédio de requerimento específico e anexado*

46 *ao respectivo processo administrativo, devidamente assinado pelo proprietário representante*

47 *legal ou titular do direito de construir ou autor do projeto*”. § 2º: “*As etapas de análise e*

48 *habilitação têm como parâmetro a opção formalizada pelo interessado*”. 193: “*Esta Lei*

49 *entra em vigor na data de sua regulamentação*”. § Único: “*As normas procedimentais serão*

50 *aplicadas aos processos em andamento*”. Em seguida, o Membro Leonardo Mundim propôs a

51 inclusão de textos ao Decreto, e solicitou que estes fossem inseridos, como: artigo prevendo

52 que as sessões da CPCOE devem ser convocadas junto aos membros, por escrito, para o e-

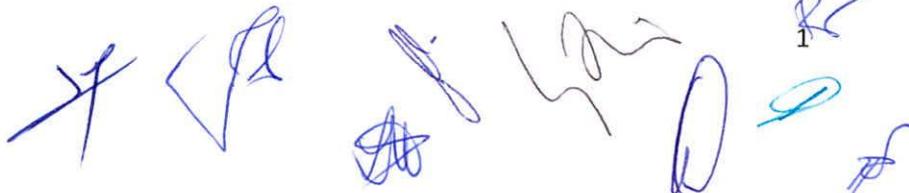
53 mail cadastrado, e com antecedência mínima de 48h.; artigo prevendo quórum de instalação e

54 de deliberação da CPCOE; artigo prevendo que todos os meios tecnológicos disponíveis 

55 deverão ser utilizados, tanto quanto for possível, na exposição de relatórios perante a CPCOE; 

56 e artigo prevendo que o Código se aplica de imediato a todos os procedimentos pendentes na

57 data de sua publicação, salvo no tocante aos processos típicos de licenciamento, que têm regra 





Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH
Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
CPCOE – 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2016

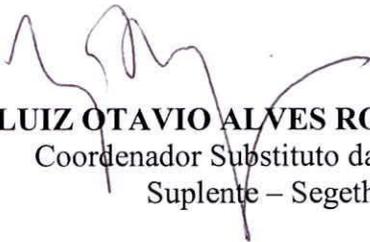
58 própria de transição. As inserções foram aprovadas, sendo que a última delas (aplicabilidade
59 imediata a procedimentos) foi lançada diretamente nas disposições gerais da minuta do COE.
60 O texto ficou aprovado conforme os artigos acima mencionados. O Secretário Adjunto de
61 Estado da Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues, parabenizou à CPCOE pela conclusão da
62 Minuta de Lei do COE, reforçando que a mesma será enviada ainda neste dia 13 de abril de
63 2016 à Casa Civil, assim como também será enviado aos membros da CPCOE. Em seguida,
64 passou para o Subitem 1.4 Apreciação e aprovação da Ata da 38ª Reunião Extraordinária,
65 realizada no dia 30 de março de 2016: A ata foi aprovada, por unanimidade, com as alterações
66 propostas pelo Membro Leonardo Mundim. Seguindo os trabalhos, foi tratado o Item 2. Itens
67 para Apreciação, Subitem 2.1 Memorial Descritivo: Foi analisado nesta reunião o roteiro para
68 elaboração do Memorial Descritivo, com intenções de informações, constem: i) Itens para
69 preenchimento do Poder Público; ii) Normas aplicáveis e a necessidade de estudo; iii) Prazo
70 de validade; iv) Dados gerais do interessado; v) Dados do lote; vi) Certidão de ônus do
71 proprietário; vii) Etapa de viabilidade do processo; viii) Intenções de projeto; ix) Dados do
72 lote, mostrando confrontações; x) Parâmetros urbanísticos; xi) Utilização de área pública; xii)
73 Possível retificação e seu respectivo número; xiii) Data de protocolo; xiv) Croqui de locação e
74 corte esquemáticos; xv) Quantidade de vagas, com questionamentos se haverá previsão para
75 uso de *pallets*; xvi) Vagas para viatura do Corpo de Bombeiros. Em seguida, foi observado
76 que o Memorial Descritivo pode ser depositado várias vezes, sendo a primeira na viabilidade
77 legal do projeto, depois nos estudos prévios. E, se não infringir os parâmetros urbanísticos,
78 poderá ser retificado, devendo ser apontado o número das retificações, ou indicação se for o
79 primeiro a ser depositado. Surgiu uma discussão sobre cones de nominação, e Luiz Otavio
80 disse que iria propor que na LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal não
81 trate de cones para nenhuma finalidade, por considerar que a norma que trata de cones não
82 tem nenhum sentido urbanístico na latitude do DF. Foi observado, também, que os itens
83 apresentados nesta reunião não foram analisados amiúde pela Comissão de Sistematização, e
84 por isso, essa análise será feita, assim como será elaborada uma listagem de exigências de
85 parâmetros mínimos para serem apresentados na próxima reunião da CPCOE. Foi informado
86 que o Memorial Descritivo é um documento que acompanhará as pranchas do projeto de



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH
Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
CPCOE – 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2016

87 arquitetura. Item 3. Assuntos Gerais: Sem assuntos a serem tratados neste item. Item 4,
88 Encerramento: A Décima Primeira Reunião Ordinária da CPCOE foi encerrada pelo
89 Secretário Adjunto de Estado da Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues, agradecendo a
90 presença de todos.


LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Coordenador Substituto da CPCOE
Suplente – Segeth


JULIANA MACHADO COELHO
Titular – Segeth


ANDRÉ LUIS GASQUES SILVA
Suplente – Segeth

RENATA CAETANO COSTA
Titular – Segeth


LAURA GIRADE CORREA BORGES
Suplente – Segeth


LÍVIA MELO DE SAMPAIO
Titular – Casa Civil

SÉRGIO PERES JÚNIOR
Suplente – Seplag


RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA
Suplente – Agefis


GISELE ARROBAS MANCINI
Titular – Agefis


ROGÉRIO MARKIEWICZ
Titular – Ademi/DF


PEDRO ROBERTO DA SILVA NETO
Suplente – Ademi/DF





Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

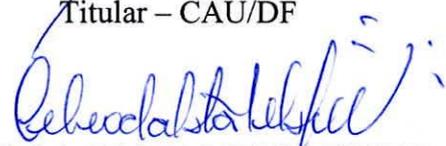
Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –

CPCOE – 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2016


**JOÃO GILBERTO DE CARVALHO
ACCIOLY**
Titular – Sinduscon/DF


LEONARDO MUNDIM
Titular – OAB/DF


**DURVAL MONIZ BARRETO DE
ARAGÃO JÚNIOR**
Titular – CAU/DF


CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR
Titular – IAB/DF